

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro – Cruzília MG, Cep: 37.445-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Nacional nº. 10.520/2002, Decreto Nacional nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.026/2009, e subsidiariamente com a Lei Nacional nº 8.666/93 e suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Município de Cruzília MG, Adilson da Silva Vitória, designado pregoeiro e a Equipe de Apoio citada na portaria nº 047/2023 de 16 de maio de 2023.

O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS 08:00 h DO DIA 03/07/2023, E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ÀS 08:15 h DO MESMO DIA, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.

1. OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para eventos, para todas as Secretarias do Município pelos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG.

1.2 - A Administração se reserva no direito de locar o todo ou parte do objeto licitado.

2. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial para Fornecimento do Objeto;

ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII – Minuta Contratual

ANEXO VII – Termo de Referência.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;

3.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Em consórcio;
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes das empresas licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de:

- a) Contrato Social atualizado original e acompanhado de cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório;
- b) Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, acompanhado de cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório;
- c) Documento que o credencie a participar deste certame (modelo Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

4.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - O documento de credenciamento obedecerá ao Modelo do Anexo III.

4.4 - O credenciamento da empresa licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal dos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5 - No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 147/14, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. A MENCIONADA CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

4.5 - A documentação para o credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, e no período das 08:00 h às 08:15 h do dia 03 de julho de 2023.

3

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) na abertura da Sessão Pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>AO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA ENVELOPE 01 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023 REGISTRO DE PREÇOS “PROPOSTA” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ: EMAIL: TEL.:</p>
<p>AO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG ENVELOPE 02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023 REGISTRO DE PREÇOS “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ: EMAIL: TEL.:</p>

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A empresa licitante deverá apresentar proposta, indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, impressa em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas datilografada, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula processada em computador ou mediante qualquer outra forma que seja legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

6.2 - Descrição da locação conforme especificações constantes no Anexo I;

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.4 - O valor deverá ser apresentado considerando-se a realização dos serviços, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, montagem e desmontagem. O (a) contratado (a) deverá prestar os serviços em qualquer local indicado pela Administração Municipal.

6.5 - OS PREÇOS DEVEM SER EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, EM NUMERAL COM ATÉ 02

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

(DUAS) CASAS DECIMAIS. O licitante deverá realinhar os preços no exato momento da finalização dos lances, ou através de carta de realinhamento de preços apresentada ***em até 24 (vinte e quatro) horas*** a contar do fim da sessão. Os preços realinhados não poderão conter mais de duas casas decimais, e o valor apresentado na planilha deverá ser o mesmo do apresentado em sessão. Para realinhamento, a empresa deverá aplicar o percentual equivalente ao desconto realizado em sessão a todos os serviços que prestará.

6.6- Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/14.

6.7 - A Proposta Comercial terá validade por no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela empresa licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço **POR ITEM**, deverá apresentar para fins de habilitação do certame todos os documentos listados abaixo, e no envelope número 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e em plena validade.

7.1.1 Cédula de identidade do Administrador da Empresa (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**), conforme contrato social;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**);

7.1.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.4 Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias**.

7.1.5 Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

7.1.6 Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante (**original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente**), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;

7.1.7 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

7.1.8 Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.1.9 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**);

7.1.10 Alvará de funcionamento da sede da licitante (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**);

7.1.11 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo II;

7.1.12 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

7.1.13 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

7.1.14 As empresas licitantes deverão apresentar como requisito para habilitação no certame, comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, qualidade e prazos com o objeto de licitação, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público certificado. (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**);

7.1.15 Documento original mais cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório que comprove o vínculo de profissional para com o CREA ou CAU e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, devidamente registrado no Conselho Federal do Técnicos Industriais - CFT e que tenha qualificação técnica para acompanhar a montagem e desmontagem dos palcos, tendas, equipamentos de sonorização e iluminação, e assinar a devida autorização de responsabilidade.

7.1.16 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional um Profissional de nível superior ou nível técnico (Engenheiro Civil, Mecânico ou Engenheiro Elétrico, Urbanista ou Técnico), cujo nome no profissional deverá constar na certidão do CREA/CAU, já para CFT, a empresa deverá apresentar certidão do profissional junto com órgão regulamentador, exigida no item acima. A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço. Em caso que o Profissional tenha seu registro em outro Estado, o mesmo deverá apresentar a autorização de atuação/liberação no Estado de Minas Gerais;

Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

7.2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

7.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos**

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

extraídos pela internet, e terão que ter vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

7.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.5 - Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6 - Os documentos *que não* possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de sua apresentação, salvo a certidão mencionada na cláusula 4.5 deste instrumento convocatório.

7.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

7.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/14 E POSTERIORES ALTERAÇÕES

8.1 - Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/14 e posteriores alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.5.

8.2 - Os benefícios que a empresa receberá são:

a) Preferência de contratação nos casos de empate;

b) Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, **caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.**

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o **Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 Classificação das Propostas Comerciais:

a) Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b) O Pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta, para que seus autores participem dos lances verbais.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- c) Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

7

9.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresente valores que caracterizem incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
- c) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4 Lances Verbais:

- a) Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO** aos demais e em ordem decrescente de valores.
- b) Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5 - Julgamento:

- a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.8 Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

9.9 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual tenha apresentado proposta.

9.10 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias e autenticação de eventuais documentos mediante apresentação dos originais.

9.11 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido menor preço.

9.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

9.13 - Da sessão lavra-se ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.14 - **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.**

10 IMPUGNAÇÕES E RECURSO

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.7 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.8 - O provimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- A adjudicação do objeto licitado será feita **POR ITEM**.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologará o procedimento licitatório.

12 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1- O Departamento competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será da secretaria solicitante.

12.2 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - No caso de imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, **cabendo à contratada realizá-los novamente e imediatamente**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.4 - **A prestação de serviço deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da AS.**

12.5

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A (s) dotação (ões) orçamentária (s) serão:

3.3.90.39.00.2.06.03.13.392.0010.2.0083	1.500.000
3.3.90.39.00.2.06.03.13.392.0010.2.0082	2.500.000
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0015	2.500.000

14 PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Cruzília MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de serviço (s) (AS's), de CND expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

14.2 Se o (s) serviço (s) não for (em) prestado (s) nas condições estipuladas neste edital, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.5 - O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 14.1, e do respectivo comprovante de prestação do (s) serviço (s).

10

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada item listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total de cada item, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

16.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

16.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

16.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Nacional 8.666/93.

16.7 - O não cumprimento de eventuais diligências ensejará na inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

16.8 - As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília MG e do Pregoeiro serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Chefe do Executivo Municipal revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

16.11 - O Chefe do Executivo Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

16.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Cruzília MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília MG (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida, na sala do Departamento de Licitações do Município de Cruzília MG, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, pelo e-mail pref.cruzilia.licitacao@gmail.com ou através do site www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

16.14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3346.1250 (ramal 215), ou pelo e-mail pref.cruzilia.licitacao@gmail.com.

DE ACORDO COM A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG.

12

17 FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CRUZÍLIA MG, 20 de junho de 2023.



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para eventos, para todas as Secretarias do Município pelos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, conforme mencionados no Anexo I do presente edital, conforme mencionados abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇO - BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico. Fabricado em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,10m de frente, 1,10m de fundo e 2,10m de altura. Assento com altura de 0,5m composto de caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico. Abertura da porta em aproximadamente 180° para uso do público em geral. Todos os banheiros devem conter a identificação feminino ou masculino. Limpeza diária dos banheiros em veículo apropriado com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos. Locador será o responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. MANUTENÇÃO DIÁRIA. PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ	D	500		
002	SERVIÇO - BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTE - Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico. Fabricado em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,40m de frente, 1,40m de fundo e 2,10m de altura. Assento com altura de 0,5m composto de caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico. Abertura da porta em aproximadamente	D	23		

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	<p>180° para uso do público em geral. Todos os banheiros devem conter a identificação feminino ou masculino. Limpeza diária dos banheiros em veículo apropriado com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos. Locador será o responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.</p> <p>MANUTENÇÃO DIÁRIA.</p> <p>PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ</p>				
003	<p>SERVIÇO – BRIGADISTAS- Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros.</p>	HOME M/ DIA	25		
004	<p>SERVIÇO - GERADOR - com autonomia para funcionar sem interrupção durante todo o evento e com, no mínimo, 180 KVA, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação. Capacidade para funcionar por, no mínimo, 14 horas ininterruptamente.</p> <p>DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ</p>	D	15		
005	<p>SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER RIDERS DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL - A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome nacional. 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 24 moving bean 7R 36 lâmpadas par led 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 12 elipsoydal 12 atomic 3000 de led 10 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 01 intercom 5 pontos 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. 01 gol para painel de led atrás do gride com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento. Todas linhas da frente, fundo, laterais e meio deverão ser de P50 de alumínio Os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas. Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.</p>	UN	15		
006	<p>SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER RIDERS DE ARTISTAS DE RENOME REGIONAL - A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome regional.</p> <p>01 rack de iluminação composto de no mínimo 02 rack dimmer de 12 canais</p>	D	21		

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	<p>cada 2pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal.</p> <p>01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 08 moving bean 7R</p> <p>12 lâmpadas par led</p> <p>02 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada</p> <p>04 atomic 3000 de led</p> <p>04 mini brute de seis lâmpadas cada.</p> <p>01 mesa de luz, digital avolite</p> <p>01 grid de no mínimo 08 metros de frente, por 06 metros de fundo com 2 linhas no meio, 4 pés direito com no mínimo 5 metros de altura.</p> <p>Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.</p>				
007	<p>SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 01 rack dimmer de 12 canais cada 01 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal.</p> <p>04 moving bean 7R</p> <p>10 lâmpadas par led</p> <p>01 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada</p> <p>02 mini brute de seis lâmpadas cada.</p> <p>01 mesa de luz digital</p> <p>01 gol (trave) para iluminação</p> <p>Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.</p>	D	20		
008	<p>SERVIÇO - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - PA estéreo que atenda as necessidades dos riders técnicos de artistas de renome regional de, no mínimo: a) 16 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e 2 drives neodímio, 2 polegadas de, no mínimo, 300w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. b) 12 caixas sub grave com, no mínimo, 2 falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa.</p> <p>Amplificação</p> <p>04 amplificadores para grave de no mínimo 8000w (oito mil watts);</p> <p>04 amplificadores para médio grave de, no mínimo, 5000w (cinco mil watts);</p> <p>04 amplificadores para agudo de, no mínimo, 3000w (três mil watts).</p>	D	21		

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

<p>Processador</p> <p>01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>Mesa de som</p> <p>Mesa de som para PA Digital com, no mínimo, 48 canais de imput, 16 (dezesesseis) canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. Mesa de som para monitor Digital com, no mínimo, 48 canais de imput, 16 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) vias estéreo.</p> <p>Sistema de energia</p> <p>Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.</p> <p>Sistema de monitor</p> <p>12 praticáveis Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa</p> <p>Amplificação</p> <p>01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>01 amplificador para agudo de no mínimo 3000 w (três mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive.</p> <p>Rack de potência com 3 amplificadores de 3000 watts cada</p> <p>01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas</p> <p>01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts) 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com um falante de 15 polegadas.</p> <p>Um sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 (oito) saídas.</p> <p>08 fones de ouvido profissional</p> <p>Microfonação</p>				
---	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	<p>06 microfones Sm 57 06 microfones Sm 58</p> <p>10 microfones condensador</p> <p>04 microfones SM 56 03 microfones 604</p> <p>01 microfone beta 91</p> <p>03 microfones beta 52</p> <p>02 microfones sem fio 20 pedestais 12 garras LP</p> <p>Direct Box</p> <p>05 direct box passivo</p> <p>03 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades</p> <p>04 sub snake de no mínimo 12 canais cada</p>				
009	<p>SERVIÇO - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PA estéreo 04 caixas line array altas, 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes.</p> <p>Amplificação</p> <p>Amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). Amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). Amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo Mesa de som Digital, com no mínimo 32 canais Mesa de som para monitor digital Sistema de energia Sistema de energia completo Sistema de monitor No mínimo 02 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas, um drive e amplificação necessária.</p> <p>01 amplificador e caixa de guitarra</p> <p>01 amplificador e caixa para contra baixo</p> <p>01 sistema de fone de ouvido com no mínimo</p> <p>04 saídas. 04 fones de ouvido profissional</p> <p>Microfonação</p> <p>01 kit de microfones para bateria 03 microfones Sm 57 04 microfones Sm 58 01 microfone sem fio 10 pedestais 05 garras LP</p> <p>Direct Box</p> <p>03 direct box passivo</p>	D	20		

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	02 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada				
010	<p>SERVIÇO - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo:</p> <p>a) 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts).</p> <p>b) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.</p> <p>Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação.</p> <p>c) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa.</p> <p>Amplificação</p> <p>a) 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>c) 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>d) 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>e) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO</p> <p>Mesa de som</p> <p>a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D).</p> <p>Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.</p> <p>b) Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D).</p> <p>Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.</p> <p>c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor.</p> <p>Sistema de energia</p>	D	16		



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

<p>Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 régua de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.</p> <p>Sistema de monitor</p> <p>24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro.</p> <p>Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.</p> <p>04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa.</p> <p>Amplificação</p> <p>01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive.</p> <p>Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada</p> <p>01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO</p> <p>01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas</p> <p>01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts).</p> <p>02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas.</p> <p>01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas.</p> <p>08 fones de ouvido profissional</p> <p>Microfonação</p> <p>10 microfones Sm 57</p> <p>10 microfones Sm 58</p> <p>10 microfones condensador</p> <p>04 microfones SM 56</p> <p>06 microfones 604</p>				
---	--	--	--	--

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	<p>Dois microfones beta 91</p> <p>02 microfones AKG 512</p> <p>03 microfones beta 52</p> <p>04 microfones sem fio</p> <p>30 pedestais</p> <p>12 garras LP</p> <p>Direct Box</p> <p>10 direct box passivo</p> <p>10 direct box ativo</p> <p>Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades</p> <p>04 sub snake de no mínimo 12 canais cada</p>				
011	SERVIÇO - OCTANORM Locação de octanorm montados através de perfis de alumínio de oito lados para encaixe de travessa e vigas. Paredes formadas em placas de TS melamínica, dupla face branca com, no mínimo, 2,20 metros de altura por 1 metro de comprimento.	M2	500		
012	SERVIÇO - PAINEL DE LED om 08 placas de LED 0,96m por 0,96m para formação do painel no tamanho de 2m por 4m, resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena. - 01 (uma) controladora; - 01 (um) aparelho de DVD e Blu -ray; - 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; - 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um) codificador de Sinal; - Monitores para pré-visualização do conteúdo; Cabos e conexões para ligação do conjunto.	D	8		
013	SERVIÇO - PALCO GRANDE 12M X 10M Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de cena por 10 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P -30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti -chamas, anti -mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. - Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. - Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21 mm de envolto por estrutura de metalão. - Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m. - O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em	D	10		



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. - 02 camarins medindo 4m x 4m, com porta com tranca e chave, piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4m x 4m, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e duas tomadas 110v em cada camarim. - "House mix" para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. - 02 asas de PA "Fly" em estrutura Q -30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco e demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais.				
014	SERVIÇO - PALCO MÉDIO 08M X 06M - Palco com tamanho mínimo de 08 metros de boca de cena por 6 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P -30 ou P -50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti -chamas, anti -mofo. - Pé direito de P -30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada. - Piso com possibilidade de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão. - Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, no fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamento de som contra chuva. - 02 camarins medindo 4m x 4m, com piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4x4, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e tomadas. - 01 house mix de dois andares; - 02 asas de PA "fly" em estrutura Q -30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. - Grade de contenção em todas laterais do palco exceto na frente. - Escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais.	D	16		
015	SERVIÇO - PALCO PEQUENO 06M X 04M - Palco com tamanho mínimo de 06 metros de boca de cena por 4 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, antichamas, anti-mofo. - Pé direito de P-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada. - Piso com possibilidade de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão. - Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, no fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. - 02 camarins medindo 4m x 4m, com piso elevado na altura do palco, coberto	D	10		



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	com duas tendas 4x4, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e tomadas. - 01 house mix de dois andares; - 02 asas de PA "fly" em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. - Grade de contenção em todas laterais do palco exceto na frente. - Escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais.				
016	SERVIÇO - SERVIÇO DE APOIO - Prestação de Serviço de Apoio a eventos para atuar como apoio em área específica de eventos, com carga horária de 12h por turno. Incluir, no valor, transporte ida e volta, alimentação, uniforme de identificação padronizado e crachá para identificação. A escala de distribuição dos apoios nos dias do evento será divulgada posteriormente. As datas, os horários e a quantidade de prestação de serviço de apoio serão definidas pela Secretaria solicitantes, de acordo com a necessidade da Prefeitura, com antecedência de 05 dias úteis.	HOME M/ DIA	400		
017	SERVIÇO - TABLADO - Palco Praticável com perfil em alumínio estrutural de alta resistência, em módulos de, no mínimo, 1,00m por 1,00m, com 04 pés telescópicos ajustáveis com altura máxima equivalente a 0,80m e regulagem a cada 0,20m. Piso em compensado naval de 25mm com forração em carpete na cor cinza grafite e moldura em aço para maior resistência. Capacidade de carga correspondente a 750 Kg/m. Guarda - corpo em toda sua lateral.	M2	80		
018	SERVIÇO - TENDA 10M X 10M (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) - Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 10m por 10m, com pé direito em alumínio com opção de montagem com até 7 metros de altura, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto -drenagem UN 172 1.374,62 236.434,64 ou superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, anti -mofo, anti -raios UV, auto -extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti -chamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem.	D	80		
019	SERVIÇO - TENDA 6M X 6M (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) - Locação com montagem e desmontagem de tendas de 6m x 6m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto -drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, anti - mofo, anti -raios UV, auto extingüível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti chamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior.	D	30		

Observação: Todos os equipamentos citados na tabela acima que necessitar de montagem deverão ser

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

montados e desmontados pela empresa contratada, como também, a higienização dos banheiros químicos deverá ocorrer diariamente e compreender a limpeza das cabines e sucção dos dejetos.

A retirada das cabines dos banheiros químicos deverão ser realizadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término dos eventos.

23

A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, ou por qualquer outro meio de identifique a empresa.

RAZAO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do (s) produto(s).

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Nome do responsável _____

Cargo _____ CPF _____ RG _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO II

24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

....., inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr(a), portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA sob as penas da Lei, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

.....
assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO III

25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data _____

Assinatura: _____

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº 0101/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0101/2023 - Pregão nº 0056/2023), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, cível e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VI

28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

COMPROMISSO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito, **SR. José Carlos Maciel de Alckmin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91.

COMPROMISSÁRIA: A empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, em _____, neste ato representada por RG _____, CPF Nº _____.

LEGISLAÇÃO APLICADA: Leis Nacionais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Presidencial nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.026/2009 e cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para eventos, para todas as Secretarias do Município pelos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, conforme mencionados no Anexo I do edital, e através do menor preço apresentado em relação ao (s) ITEN (s) nº (s) _____, sendo o valor unitário de R\$ _____ e total de R\$ _____.

1.2 - A Administração se reserva no direito de locar o todo ou parte do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O valor deste Compromisso que vigorará da data de sua assinatura por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, e corresponderá ao valor por item, conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

2.2 Foram registrados os preços abaixo das empresas vencedoras, conforme anexo extraído do sistema SIPLAN das empresas vencedoras.

2.3 – O valor estimado deste Compromisso é de R\$ _____ (_____).

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.4 – O valor estimado referido no item 2.3 se refere às estimativas de gastos, POR ITEM ou somatório dos ITENS, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

2.5 – No preço apresentado POR ITEM já encontra incluídos todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

2.6 – Durante a vigência deste COMPROMISSO de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gerenciador (Município) da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

3.3 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.

3.4 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Serviço (A.S).

4.2- A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a utilizar qualquer quantidade mínima do item, ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).

4.3- A Compromissária fica obrigada a atender todas as autorizações de serviço (AS's) expedidas pelo Departamento de Compras durante a vigência deste Instrumento, e se obriga a prestar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) AF (s).

4.4- A prestação dos serviços do objeto licitado, mediante Autorização de Serviço (AS) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho (NE), instrumento que externará e

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.5- O (s) serviço (s) será (ão) conferido(s) no ato da prestação, e não será (ao) aceito(s) quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AS (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.

4.6- A Administração Municipal não aceitará a prestação dos serviços sem apresentação da (s) AS (s), bem como em desconformidade com esta, sem que caiba qualquer indenização à Compromissária;

4.7- O Setor de Compras do Município de Cruzília MG será o único autorizado pela expedição das autorizações de serviço (AS), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da (s) AS.

A retirada das cabines dos banheiros químicos deverão ser realizadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Cruzília MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de serviço (AS's), de CND da Receita Federal, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

5.2 - Na ocorrência de providências complementares por parte do (a) Compromissário (a), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.4 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

5.5 - O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 5.1, e do respectivo comprovante da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- A publicação do extrato da presente ata de registro de preços será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.2 – O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

7.4- A realização dos serviços, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão recusados, e devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo restante dos 05 (cinco) dias estipulados na cláusula 4.1 deste instrumento contratual, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

7.5 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços, devendo, inclusive, refazê-los no que for constatado qualquer irregularidade, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7.8- A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.9- A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.10 – A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2- Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3- Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9 CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada item listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total de cada item, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.

9.2 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A (s) dotação (ões) orçamentária (s), são:

3.3.90.39.00.2.06.03.13.392.0010.2.0083	1.500.000
3.3.90.39.00.2.06.03.13.392.0010.2.0082	2.500.000
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0015	2.500.000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0101/2023 – Pregão Presencial nº 0056/2023, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3- A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1- Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

12.2- As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cruzília MG, ____ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

COMPROMISSO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito, **SR. José Carlos Maciel de Alckmin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91.

COMPROMISSÁRIA: A empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, em _____, _____, neste ato representada por RG _____, CPF nº _____.

LEGISLAÇÃO APLICADA: Leis Nacionais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Presidencial nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.026/2009 e cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 – A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para eventos, para todas as Secretarias do Município pelos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, conforme mencionados no Anexo I do edital, e através do menor preço apresentado em relação ao (s) ITEN (s) nº (s) _____, sendo o valor unitário de R\$ _____ e total de R\$ _____.

1.4 - A Administração se reserva no direito de locar o todo ou parte do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O valor deste Compromisso vigorará da data de sua assinatura por igual período a ata registro de preços, e corresponderá ao valor POR ITEM (**NS**), conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

2.2 – O valor estimado deste Compromisso é de R\$ _____ (_____).

2.3 – O valor estimado referido no item 2.2 se refere às estimativas de gastos, POR ITEM ou somatório dos ITENS, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

2.4 – No preço apresentado POR ITEM já encontra incluídos todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado,

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

2.5 – Durante a vigência deste COMPROMISSO de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gerenciador (Município) da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

3.4 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.

3.4 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Serviço (A.S).

4.2- A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a utilizar qualquer quantidade mínima do item, ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).

4.3- A Compromissária fica obrigada a atender todas as autorizações de serviço (AS's) expedidas pelo Departamento de Compras durante a vigência deste Instrumento, e se obriga a prestar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) AF (s).

4.4- A prestação dos serviços do objeto licitado, mediante Autorização de Serviço (AS) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho (NE), instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.5- O (s) serviço (s) será (ão) conferido(s) no ato da prestação, e não será (ao) aceito(s) quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AS (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.6- A Administração Municipal não aceitará a prestação dos serviços sem apresentação da (s) AS (s), bem como em desconformidade com esta, sem que caiba qualquer indenização à Compromissária;

4.7- O Setor de Compras do Município de Cruzília MG será o único autorizado pela expedição das autorizações de serviço (AS), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da (s) AS.

A retirada das cabines dos banheiros químicos deverão ser realizadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Cruzília MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de serviço (AS's), de CND da Receita Federal, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

5.6 - Na ocorrência de providências complementares por parte do (a) Compromissário (a), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.7 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.8 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

5.9 - **O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 5.1, e do respectivo comprovante da prestação de serviços.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- A publicação do extrato da presente ata de registro de preços será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.2 – O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

7.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

7.4 - A realização dos serviços, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão recusados, e devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo restante dos 05 (cinco) dias estipulados na cláusula 4.1 deste instrumento contratual, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
questão.

7.5 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços, devendo, inclusive, refazê-los no que for constatado qualquer irregularidade, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7.8- A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.9- A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.10 – A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2- Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3- Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9 CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.2 - Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada item listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

- d) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor total de cada item, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.

9.4 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A (s) dotação (ões) orçamentária (s), são:

3.3.90.39.00.2.06.03.13.392.0010.2.0083	1.500.000
3.3.90.39.00.2.06.03.13.392.0010.2.0082	2.500.000
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0015	2.500.000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0101/2023 – Pregão Presencial nº 0056/2023, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3- A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1- Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

12.2- As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir as questões decorrentes deste

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cruzília MG, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

COMPROMISSÁRIA

SR. José Carlos Maciel de Alckmin

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Dr. PAULO VITOR APARECIDO FERREIRA

Assessor Jurídico - OAB/MG 144.439

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023

REGISTRO DE PREÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇO - BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico. Fabricado em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,10m de frente, 1,10m de fundo e 2,10m de altura. Assento com altura de 0,5m composto de caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico. Abertura da porta em aproximadamente 180° para uso do público em geral. Todos os banheiros devem conter a identificação feminino ou masculino. Limpeza diária dos banheiros em veículo apropriado com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos. Locador será o responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. MANUTENÇÃO DIÁRIA. PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ	D	500	292,50	146.250,00
002	SERVIÇO - BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTE - Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico. Fabricado em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,40m de frente, 1,40m de fundo e 2,10m	D	23	470,00	10.810,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	de altura. Assento com altura de 0,5m composto de caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico. Abertura da porta em aproximadamente 180° para uso do público em geral. Todos os banheiros devem conter a identificação feminino ou masculino. Limpeza diária dos banheiros em veículo apropriado com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos. Locador será o responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. MANUTENÇÃO DIÁRIA. PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ				
003	SERVIÇO – BRIGADISTAS- Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros.	HOME M/ DIA	25	470,00	11.750,00
004	SERVIÇO - GERADOR - com autonomia para funcionar sem interrupção durante todo o evento e com, no mínimo, 180 KVA, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação. Capacidade para funcionar por, no mínimo, 14 horas ininterruptamente. DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ	D	15	5.400,00	81.000,00
005	SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER RIDERS DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL - A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome nacional. 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 24 moving bean 7R 36 lâmpadas par led 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada	UN	15	5.025,00	75.375,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	12 elipsoidal 12 atomic 3000 de led 10 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 01 intercom 5 pontos 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. 01 gol para painel de led atrás do gride com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento. Todas linhas da frente, fundo, laterais e meio deverão ser de P50 de alumínio. Os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas. Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.				
006	SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER RIDERS DE ARTISTAS DE RENOME REGIONAL - A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome regional. 01 rack de iluminação composto de no mínimo 02 rack dimmer de 12 canais cada 2pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 08 moving bean 7R 12 lâmpadas par led 02 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 04 atomic 3000 de led 04 mini brute de seis lâmpadas cada. 01 mesa de luz, digital avolite 01 grid de no mínimo 08 metros de frente, por 06 metros de fundo com 2 linhas no meio, 4 pés direito com no mínimo 5 metros de altura. Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, p	D	21	3.600,00	75.600,00
007	SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 01 rack dimmer de 12 canais cada 01 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 04 moving bean 7R 10 lâmpadas par led 01 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada, 02 mini brute de seis lâmpadas cada. 01 mesa de luz digital 01 gol (trave) para iluminação toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.	D	20	2.175,00	43.500,00
008	SERVIÇO - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome regional de, no mínimo:	D	21	4.725,00	99.225,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

<p>a) 16 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e 2 drives neodímio, 2 polegadas de, no mínimo, 300w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. b) 12 caixas sub grave com, no mínimo, 2 falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação 04 amplificadores para grave de no mínimo 8000w (oito mil watts); 04 amplificadores para médio grave de, no mínimo, 5000w (cinco mil watts); 04 amplificadores para agudo de, no mínimo, 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. Mesa de som Mesa de som para PA Digital com, no mínimo, 48 canais de input, 16 (dezesesseis) canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. Mesa de som para monitor Digital com, no mínimo, 48 canais de input, 16 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) vias stéreo. Sistema de energia Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 12 praticáveis Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa Amplificação 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000 w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive. Rack de potência com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas 01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts) 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com um falante de 15 polegadas. Um sistema de fone de ouvido com no</p>				
---	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	mínimo 08 (oito) saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 06 microfones Sm 57 06 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 03 microfones 604 01 microfone beta 91 03 microfones beta 52 02 microfones sem fio 20 pedestais 12 garras LP Direct Box 05 direct box passivo 03 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada				
009	SERVIÇO - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PA estéreo 04 caixas line array altas, 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes Amplificação Amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). Amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). Amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo Mesa de som Digital, com no mínimo 32 canais Mesa de som para monitor digital Sistema de energia Sistema de energia completo Sistema de monitor No mínimo 02 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas, um drive e amplificação necessária. 01 amplificador e caixa de guitarra 01 amplificador e caixa para contra baixo 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 04 saídas. 04 fones de ouvido profissional Microfonação 01 kit de microfones para bateria 03 microfones Sm 57 04 microfones Sm 58 01 microfone sem fio 10 pedestais 05 garras LP Direct Box 03 direct box passivo 02 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada	D	20	2.800,00	56.000,00
010	SERVIÇO - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo: a) 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) b) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. c) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação a) 06 amplificadores para grave	D	16	6.087,50	97.400,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

<p>de no mínimo 8000 w (oito mil watts). b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). c) 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador d) 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. e) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO Mesa de som a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de input, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam várias marcas e modelos. b) Mesa de som para monitor; digital, com no mínimo 56 canais de input, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam várias marcas e modelos. c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor Sistema de energia Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa Amplificação 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive. Rack de potência com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas 01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts) 02 caixas de baixo, uma com</p>				
---	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 10 microfones Sm 57 10 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 06 microfones 604 Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512 03 microfones beta 52 04 microfones sem fio 30 pedestais 12 garras LP Direct Box 10 direct box passivo 10 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada.				
011	SERVIÇO - OCTANORM Locação de octanorm montados através de perfis de alumínio de oito lados para encaixe de travessa e vigas. Paredes formadas em placas de TS melamínica, dupla face branca com, no mínimo, 2,20 metros de altura por 1 metro de comprimento.	M2	500	161,66	80.833,35
012	SERVIÇO - PAINEL DE LED om 08 placas de LED 0,96m por 0,96m para formação do painel no tamanho de 2m por 4m, resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena. - 01 (uma) controladora; - 01 (um) aparelho de DVD e Blu -ray; - 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; - 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um) codificador de Sinal; - Monitores para pré-visualização do conteúdo; Cabos e conexões para ligação do conjunto.	D	8	5.050,00	40.400,00
013	SERVIÇO - PALCO GRANDE 12M X 10M Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de cena por 10 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P -30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti -chamas, anti -mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e	D	10	5.450,00	54.500,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	<p>proteção total contra chuva e outras intempéries. - Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. - Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21 mm de envolto por estrutura de metalão. - Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m. - O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. - 02 camarins medindo 4m x 4m, com porta com tranca e chave, piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4m x 4m, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e duas tomadas 110v em cada camarim. - "House mix" para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. - 02 asas de PA "Fly" em estrutura Q -30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco e demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais.</p>				
014	<p>SERVIÇO - PALCO MÉDIO 08M X 06M - Palco com tamanho mínimo de 08 metros de boca de cena por 6 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P -30 ou P -50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti -chamas, anti -mofo. - Pé direito de P -30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada. - Piso com possibilidade</p>	D	16	4.025,00	64.400,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	<p>de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão. - Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, no fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamento de som contra chuva. - 02 camarins medindo 4m x 4m, com piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4x4, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e tomadas. - 01 house mix de dois andares; - 02 asas de PA "fly" em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. - Grade de contenção em todas laterais do palco exceto na frente. - Escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais.</p>				
015	<p>SERVIÇO - PALCO PEQUENO 06M X 04M - Palco com tamanho mínimo de 06 metros de boca de cena por 4 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, antichamas, anti-mofo. - Pé direito de P-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada. - Piso com possibilidade de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão. - Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, no fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. - 02 camarins medindo 4m x 4m, com piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4x4, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e tomadas. - 01 house mix de dois andares; - 02 asas de PA "fly" em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e</p>	D	10	2.700,00	27.000,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	parafusos para o bom funcionamento. - Grade de contenção em todas laterais do palco exceto na frente. - Escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais.				
016	SERVIÇO - SERVIÇO DE APOIO - Prestação de Serviço de Apoio a eventos para atuar como apoio em área específica de eventos, com carga horária de 12h por turno. Incluir, no valor, transporte ida e volta, alimentação, uniforme de identificação padronizado e crachá para identificação. A escala de distribuição dos apoios nos dias do evento será divulgada posteriormente. As datas, os horários e a quantidade de prestação de serviço de apoio serão definidas pela Secretaria solicitantes, de acordo com a necessidade da Prefeitura, com antecedência de 05 dias úteis.	HOME M/ DIA	400	353,33	141.333,32
017	SERVIÇO - TABLADO - Palco Praticável com perfil em alumínio estrutural de alta resistência, em módulos de, no mínimo, 1,00m por 1,00m, com 04 pés telescópicos ajustáveis com altura máxima equivalente a 0,80m e regulagem a cada 0,20m. Piso em compensado naval de 25mm com forração em carpete na cor cinza grafite e moldura em aço para maior resistência. Capacidade de carga correspondente a 750 Kg/m. Guarda - corpo em toda sua lateral.	M2	80	98,33	7.866,66
018	SERVIÇO - TENDA 10M X 10M (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) - Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 10m por 10m, com pé direito em alumínio com opção de montagem com até 7 metros de altura, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto -drenagem UN 172 1.374,62 236.434,64 ou superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, anti -mofo, anti -raios UV, auto - extingüível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti -chamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem.	D	80	780,00	62.400,00
019	SERVIÇO - TENDA 6M X 6M (MODELO CHAPÉU DE	D	30	550,00	16.500,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	BRUXA) - Locação com montagem e desmontagem de tendas de 6m x 6m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto -drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, anti - mofo, anti - raios UV, auto extingüível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti chamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior.				
Total					1.192.143,33